



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15751 , DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no § 2º do artigo 16, do Decreto-Lei nº 35, de 7 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica agregado, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 5 de dezembro de 2010, o **CAP PM RE 04114-5 ÉLCIO APARECIDO DOS SANTOS**, nos termos da alínea “i” do inciso IV, do artigo 79, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Quartel do 4º Batalhão de Polícia Militar, em virtude do Auto de Prisão em Flagrante Delito nº 597/2010/DHC, de 5 de dezembro de 2010, lavrado da Delegacia de Homicídios do Município de Cacoal.

Art. 2º Fica reduzido em 35% (trinta e cinco por cento) os vencimentos do referido Oficial PM, nos termos inciso I do § 1º do artigo 4º, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 5 de dezembro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia